



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**EDITAL Nº 50/2014**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2014**

RICARDO PINHEIRO SANTANA, prefeito do município de Assis, torna pública a realização de seleção de pessoal, por prazo determinado, para atuar no PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Resolução nº 52 de 11 de dezembro de 2013.

## **1 - OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços educacionais na condição de voluntários bolsistas junto ao PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, destinado à alfabetização de jovens, adultos e idosos, doravante denominados alfabetizandos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Pré-requisitos técnicos exigidos por função.

Anexo II - Ficha de inscrição.

Anexo III - Declaração de que não recebe nenhuma bolsa do governo federal.

Anexo IV - Declaração de capacidade para desenvolver todas as ações pertinentes à vaga pretendida.

1.3. A seleção ocorrerá através de uma única fase de análise de currículo.

## **2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

2.1. O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO é uma parceria da Prefeitura de Assis, por meio da Secretaria Municipal da Educação, com o Ministério da Educação. O Programa é destinado à alfabetização de jovens, adultos e idosos, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização, sendo uma forma de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela elevação da escolaridade. A previsão de atendimento no município de Assis é de 210 (duzentos e dez) alfabetizandos, os quais serão divididos em 15 (quinze) turmas, na zona urbana, na zona rural e dentre a população carcerária ou de cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

2.2. Os cursos de alfabetização terão duração de 6 (seis) meses com carga horária de, no mínimo, 240 (duzentas e quarenta) horas, sendo 10 (dez) horas semanais.

2.3. Serão selecionados voluntários bolsistas para atuarem como alfabetizadores, alfabetizadores-coordenadores de turmas e tradutores-intérpretes de Libras.

2.4. Os alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e formar as suas turmas. O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I - nas áreas rurais, mínimo de 7 (sete) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma;

II - nas áreas urbanas, mínimo de 14 (catorze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma.

2.5. As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais de uso comunitário, garantindo-se as condições de infraestrutura necessárias para seu funcionamento. Somente será admitida a abertura de nova turma em local e horário em que já existam turmas em funcionamento, quando as turmas preexistentes não comportarem todos os novos alfabetizandos. Os alfabetizadores que montarem duas turmas deverão ter no mínimo uma hora de intervalo para iniciarem a próxima turma.

2.6. As turmas em que houver alfabetizandos com deficiência auditiva usuários da Língua Brasileira de Sinais contarão com um tradutor – intérprete de Libras, cujo trabalho deve ser acompanhado pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação responsável pela Educação Especial em parceria com a gestão local do PBA.

2.7. As turmas de alfabetização de população carcerária ou de cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado deverão respeitar o número total de alfabetizandos por turma definido pela respectiva instituição ou ordem judicial.

2.8. Todas as turmas de alfabetização devem ser acompanhadas por alfabetizadores-coordenadores de turmas, em assessoramento técnico aos alfabetizadores e alfabetizandos, respeitados os seguintes parâmetros:

I - cada alfabetizador-coordenador deverá acompanhar de 5 (cinco) a 9 (nove) turmas de alfabetização ativas para fazer jus ao recebimento de bolsa;

II - o alfabetizador-coordenador que acompanhar de 1 (uma) a 4 (quatro) turmas ativas de alfabetização não fará jus a bolsa paga pelo FNDE;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

III - se, durante o ciclo de execução, houver cancelamento de turma(s) e isso resultar no acompanhamento de menos que 5 (cinco) turmas, o alfabetizador-coordenador deixará de fazer jus à bolsa paga pelo FNDE;

IV - o alfabetizador-coordenador deverá acompanhar o desenvolvimento do trabalho de alfabetização por meio de visitas semanais a cada uma das turmas às quais está vinculado, produzindo um registro para cada visita. Esses registros deverão ser entregues ao gestor local do PBA na Secretaria Municipal da Educação.

2.9. Os voluntários bolsistas serão selecionados conforme a necessidade do programa, mediante a formação de turmas, nas seguintes quantidades:

- Alfabetizadores-coordenadores – 03 (três);

- Alfabetizadores – 15 (quinze);

- Tradutores-intérpretes de libras - conforme a necessidade em turmas que tenham alfabetizando com necessidade especial.

2.10. O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO alia teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã. Os profissionais selecionados para execução do programa serão submetidos à formação inicial e continuada, para se adequarem à dinâmica pedagógica integrada que o caracteriza em conformidade com a Resolução nº 52 de 11 de dezembro de 2013.

2.11. Os voluntários que pretendem fazer parte da execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO participarão da presente chamada pública para seleção de alfabetizadores, alfabetizadores-coordenadores de turmas e tradutores-intérpretes de Libras, obedecendo aos seguintes critérios:

1º A seleção dos alfabetizadores deverá considerar que o candidato deve:

I - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;

II - possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio;

III - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no Anexo I;

IV - Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal.

2º A seleção dos alfabetizadores-coordenadores de turmas deverá considerar que o candidato deve:

I - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

II - possuir formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso, ou formação superior em qualquer curso de graduação;

III - comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;

IV - desenvolver efetivamente todas as ações desempenhadas nas turmas, descritas para os alfabetizadores-coordenadores no Anexo I;

V - Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal.

3º A seleção dos tradutores-intérpretes de Libras deverá, entre outros critérios, considerar que o candidato deve:

I - ser preferencialmente servidor de rede pública de ensino;

II - possuir formação de nível médio e certificação obtida por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras) ou graduação em Letras/Libras Bacharelado, ou ainda formação em nível de pós-graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida;

III - comprovar experiência anterior em educação;

IV - desenvolver efetivamente todas as ações descritas para os tradutores-intérpretes de Libras no Anexo I;

V - Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal.

### **3 - PAGAMENTO DE BOLSAS**

3.1. As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, tradutor-intérprete de Libras e alfabetizador-coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007.

A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados às turmas ativas no Sistema Brasil Alfabetizado os seguintes valores mensais:

I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador e para o alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atuem em uma turma ativa;

II - bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atue em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

III - bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atuem em duas turmas de alfabetização ativas;

IV - bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas de alfabetização ativas;

V - bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atue em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

VI - bolsa classe VI: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o alfabetizador-coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 1º Só receberá a bolsa classe III o alfabetizador ou alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atue em duas turmas ativas cujo horário de aulas não seja coincidente.

§ 2º Só receberá a bolsa classe V o alfabetizador que atue em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou jovens em cumprimento de medidas socioeducativas cujo horário de aulas não seja coincidente.

§ 3º Os bolsistas farão jus ao recebimento de 6 (seis) parcelas, sendo uma por mês, desde que todas as condições estipuladas neste edital tenham sido cumpridas.

3.2. Se houver necessidade de interrupção temporária do funcionamento de turma de alfabetização, a paralisação deverá ser informada ao gestor local do PBA na Secretaria Municipal da Educação e só poderá ocorrer por trinta dias consecutivos (exceto no primeiro e último mês de funcionamento da turma), pois durante o período de paralisação não são geradas bolsas para os alfabetizadores e tradutores intérpretes de Libras vinculados à turma.

## **4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei nº 7853, de 24/12/1989 é assegurado o direito de inscrição para as vagas de voluntário bolsista da Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, assim caracterizadas conforme o Decreto Federal nº 3298, de 20/12/99, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observadas as exigências de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, devidamente comprovada através de laudo



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente por meio da entrega dos documentos abaixo relacionados, **conforme critérios estabelecidos para cada função:**

I - Ficha de inscrição ao cargo pretendido preenchida e assinada (anexo II);

II - Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de nascimento de filho(s);

III - Cópia do histórico escolar do nível médio (somente para aqueles que não possuem formação de nível superior);

IV - Cópia do diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior;

V - Cópia do certificado de conclusão de pós-graduação;

VI - Declaração assinada pelo chefe imediato ou contagem de tempo no magistério;

VII - Certificação de formação em Libras;

VIII - Declaração de comprovação de experiência anterior no Programa Brasil Alfabetizado ou na educação de jovens e adultos;

IX - Declaração de que não recebe nenhuma bolsa do governo federal (anexo III);

X - Declaração de capacidade para desenvolver todas as ações pertinentes à vaga pretendida (anexo IV).

5.2. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de uma das funções previstas acima, porém, não será permitido o acúmulo de bolsas.

5.3. A documentação deverá ser entregue no período de 01/09/2014 a 15/09/2014 das 8h às 17h, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 740, Vila Nova Santana, Assis-SP, em envelope lacrado com a identificação da vaga pretendida na frente do mesmo, endereçado à Comissão de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

5.4. Não serão objeto de análise os documentos apresentados em período ou local diverso, de modo que somente serão recebidos os envelopes entregues pessoalmente pelo candidato ou por representante através de procuração.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **6 - PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO**

6.1. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO da Secretaria Municipal da Educação, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de documentos.

6.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de pontuação.

6.3. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO analisará os documentos recebidos, atribuindo as pontuações determinadas neste edital.

## **7 - PONTUAÇÃO**

7.1. Serão atribuídos os seguintes pontos:

a) por ser professor da rede pública: 15 (quinze) pontos (não cumulativos com os itens b e c);

b) por ser professor da rede privada: 10 (dez) pontos (não cumulativos com os itens a e c);

c) por ensino médio completo: 05 (cinco) pontos (não cumulativos com os itens a e b);

d) por curso superior concluído ou em andamento na área educacional: 10 (dez) pontos até o total de 20 (vinte) pontos;

e) por conclusão de curso de pós-graduação na área educacional, com carga horária igual ou superior a 360h: 10 (dez) pontos até o total de 20 (vinte) pontos;

f) por conclusão de curso de mestrado ou doutorado na área educacional: 15 (quinze) pontos até o total de 30 (trinta) pontos;

g) por meses de experiência profissional na área de educação de Jovens e Adultos em rede de ensino municipal ou estadual ou no PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, não se considerando fração de tempo inferior a 6 (seis) meses: 05 (cinco) pontos por 6 (seis) meses de experiência profissional até o limite de 30 (trinta) pontos.

7.2. Em caso de empate na pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade;

b) maior número de filhos;

c) maior tempo de experiência profissional na área de educação de Jovens e Adultos em rede de ensino municipal ou estadual, ou no PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A classificação preliminar será divulgada no dia 19/09/2014, no site da Secretaria Municipal da Educação ([www.educacaoassis.com.br](http://www.educacaoassis.com.br)), no Diário Oficial do município, bem como afixada no saguão da Secretaria Municipal da Educação.

8.2. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação da classificação preliminar, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana, Assis-SP.

8.3. No dia 24/09/2014 serão divulgadas a classificação final e a lista com os nomes dos candidatos convocados para a Reunião de Orientação do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, no site da Secretaria Municipal da Educação ([www.educacaoassis.com.br](http://www.educacaoassis.com.br)), no Diário Oficial do município, bem como afixada no saguão da Secretaria Municipal da Educação.

8.4. A Reunião de Orientação do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, para os candidatos convocados ocorrerá no dia 26/09/2014, às 14h, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana, Assis-SP.

8.5. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. Os profissionais que trabalharão no Programa serão voluntários e receberão bolsas do FNDE/MEC por intermédio de sistemas informatizados (SBA e SGB).

8.6. Havendo necessidade, poderão ser ampliados os números de profissionais selecionados para preenchimento de vagas do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, conforme a formação de turmas.

8.7. Em caráter excepcional, quando esgotada a lista de convocação, poderá ser retomada em seu início.

8.8. Os profissionais selecionados receberão formação inicial e continuada para as ações do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO conforme informações abaixo:

a) A Formação Inicial ocorrerá durante 5 (cinco) dias seguidos, antes do início das aulas, totalizando 40h;

b) A Formação Continuada ocorrerá durante o decorrer do programa, sendo 90 horas presenciais e 60 horas não presenciais;

c) Será obrigatória a participação dos profissionais selecionados nas formações, sob pena de eliminação da sua bolsa em caso de ausência. O tempo de formação inicial não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

8.9. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual adesão e exercício da função junto ao PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

8.10. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO da Secretaria Municipal da Educação.

8.11. Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, em sua sede situada à Avenida Getulio Vargas, 740, Vila Nova Santana, Assis-SP ou pelo telefone (18) 3302-4444 das 8h às 17h.

Prefeitura Municipal de Assis, 29 de agosto de 2014.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **ANEXO I - PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS POR FUNÇÃO**

### **1 - Do trabalho voluntário do alfabetizador**

O alfabetizador está ciente de que:

- a) fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas/aula correspondentes aos 06 (seis) meses de duração do Programa, de acordo com o planejamento do executor, com carga horária semanal de 10 (dez) horas, podendo ser incluídas na turma, no máximo, 03 (três) pessoas com deficiência, as quais demandam metodologia, linguagem e código específicos;
- b) o trabalho voluntário será supervisionado por um coordenador de turmas;
- c) desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;
- d) deverá participar de encontros de capacitação promovidos pelo executor, bem como realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos de sua turma para acompanhamento e motivação, visando a sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- e) o trabalho voluntário de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2.013, e em conformidade com o Decreto nº 6.093/2007, o qual determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária;
- f) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando que comunique sua decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens e adultos sob sua orientação;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

g) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista;
- 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

h) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra “g”, caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

i) informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizando;

j) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não sejam cumpridas quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

## **2 - Do trabalho voluntário do coordenador de turmas**

Todas as turmas deverão ser acompanhadas por alfabetizadores-coordenadores de turmas, em contato direto com os alunos, respeitados os seguintes parâmetros:

I - para fazer jus ao recebimento de bolsa paga pelo FNDE/MEC, cada alfabetizador-coordenador deverá acompanhar cinco turmas de alfabetização ativas no mesmo período;

II - o alfabetizador-coordenador deverá visitar cada uma das turmas sob seu acompanhamento, para acompanhar o desenvolvimento do trabalho de alfabetização, registrando as informações sobre a visita, conforme relatório de visita disponível no SBA;

III - se, durante o processo, uma das cinco turmas sob o acompanhamento do alfabetizador-coordenador for cancelada, ele deixará de fazer jus à bolsa pagamento.

O coordenador de turmas está ciente de que:

a) terá as atribuições de coordenar e acompanhar in loco o trabalho desenvolvido nas turmas de alfabetização de jovens e adultos sob sua responsabilidade; acompanhar a aprendizagem dos alfabetizando; fazer a supervisão pedagógica da estratégia de alfabetização nas turmas;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

planejar em conjunto com o gestor local, a formação continuada dos alfabetizadores e ações de fomento à leitura;

b) terá as atividades voluntárias supervisionadas pelo gestor local, formalmente designado pelo executor;

c) identificará e relatará ao gestor local as dificuldades de implantação do Programa; supervisionará a distribuição do material escolar, pedagógico e literário, a aplicação e lançamento dos testes cognitivos de “entrada” e de “saída” disponibilizados pelo MEC por intermédio da SECAD; informará a situação final dos alfabetizandos; supervisionará a implantação das ações relacionadas ao registro civil, aos exames oftalmológicos e à distribuição de óculos, bem como aquelas voltadas à continuidade dos estudos dos alfabetizandos no sistema regular de Educação de Jovens e Adultos;

d) desenvolverá, em parceria com o gestor local, ações relacionadas ao controle e à supervisão da frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em um relatório mensal de frequência;

e) prestará mensalmente ao gestor local informações relativas à permanência, interrupção, substituição ou cancelamento da participação no Programa dos alfabetizadores e tradutores intérpretes de Libras das turmas sob sua supervisão;

f) participará de encontros de capacitação inicial e continuada promovidos pelo executor, visando ao aprimoramento de seu desempenho e do trabalho pedagógico dos alfabetizadores, bem como realizará visitas a todas as turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, conforme frequência indicada no PPALFA, para acompanhar e avaliar os resultados das atividades desenvolvidas em sala;

g) o trabalho voluntário de coordenador de turmas de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2013, e em conformidade com o Decreto nº 6.093/2007, o qual determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária;



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

h) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de coordenador de turmas, bastando que comunique sua decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de acompanhamento das turmas de alfabetização dos jovens e adultos sob sua supervisão;

i) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista;
- 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

j) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra “i”, caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

k) informará ao executor sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos, alfabetizadores e tradutores intérpretes de Libras;

l) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não sejam cumpridas quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

### **3 - Do trabalho voluntário tradutor - intérprete de Libras**

O tradutor-intérprete de Libras está ciente de que:

a) fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em salas de alfabetização com jovens e adultos surdos;

b) o trabalho voluntário será supervisionado por um coordenador de turmas;

c) deverá participar de encontros de formação promovidos pelo executor;

d) o trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 52, de 11 de dezembro de 2.013,



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

e em conformidade com o Decreto nº 6.093/2007, o qual determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária;

e) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Projeto e cessar a prestação do serviço voluntário de tradutor-intérprete de Libras, bastando que comunique sua decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de tradução aos jovens e adultos surdos das turmas de alfabetização sob sua orientação;

f) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista;
- 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

g) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra “f”, caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

h) informará ao coordenador de turmas sobre eventuais mudanças em relação ao seu próprio endereço ou local de funcionamento das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizando sob sua orientação;

i) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Edital.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Deficiente: ( ) SIM ( ) NÃO

Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_ (anexar laudo médico)

Cargo de Interesse: \_\_\_\_\_

Declaro que atendo a todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contidas, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado(a) da Seleção Pública, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Assis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## ANEXO III - DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob pena de responsabilidade, que  
não recebo bolsa do Governo Federal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Assis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PARA DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES PERTINENTES À VAGA PRETENDIDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob pena de responsabilidade, que  
sou capaz de desenvolver todas as ações pertinentes à vaga pretendida, em conformidade  
com o Anexo I deste Edital.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Assis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante